



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 0841/2020

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que o aumento de despesa decorrente do pagamento de multa solicitado nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para pagamento ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0111-70, referente a multa de trânsito na condução de veículo oficial, no valor total de R\$ 455,55 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se
Em, 17 de novembro de 2020

OZILEI ALVES MOREIRA
Presidente

Após:

- 1 – A Contabilidade para Empenho;
- 2 – A Procuradoria para publicação;
- 3 – 4 – A Diretoria de Suprimentos para inclusão no Sistema de Compras;
- 5 – Ao Controle Interno para verificação;
- 6 – A Contabilidade para Liquidação e Ordem de pagamento;
- 7 – A Tesouraria: paga-se;
- 8 – A Procuradoria Jurídica para encaminhamento de Ofício e quitação do boleto, ao Órgão da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, para inscrição do condutor na Dívida Ativa deste Município, com o objetivo de ressarcimento ao Órgão Público;
- 8 – A Gerência de Transporte para informar o condutor ao DETRAN/RJ;
- 9 – Arquite-se.

Em, 17 de novembro de 2020

OZILEI ALVES MOREIRA
Presidente